

## COMUNICADO

MGA DE MOURA JOALHERIA, situada na Av. Mario Ypiranga nº 1300 LJ 218-B SHOPING MANAUARA Adrianópolis, CNPJ nº 08.236.691/000139, Insc. Est. 04.29 2.867-2, declara para os devidos fins que foram extraviadas as 1ª e 3ª vias da Nota Fiscal nº 3743, da empresa GARRIDO E RIBEIRO COM. DE ACESSÓRIOS LTDA, ficando a mesma sem valor legal para quem estiver de sua posse.

06740

## COMUNICADO

RECOFARMA INDÚSTRIA DO AMAZONAS LTDA. CNPJ Nº. 61.454.393/0001-06, comunica aos Órgãos Públicos, Municipal e Estadual e a comunidade em geral o extravio das Declarações de Importações (com selo Sefaz) nº 10/0373323-0. Ficando o mesmo sem efeito legal.

Itaúnga Agro Industrial S.A., torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação nº 099/09-01, que autoriza a operação do terminal de minério, numa área de 10,00ha, com validade de 365 dias, para Pátio de estocagem de Minério (Calcário, ferro e gesso), no município de São Sebastião do Uatumã-AM

06775

Órgão: SEC

EXTRATO nº 189/2010

ESPÉCIE: Contrato nº 53/2010; DATA DA ASSINATURA: 17.05.2010. PARTICIPES: O Estado do Amazonas/Secretaria de Estado de Cultura e a empresa Guerreiros Segurança Patrimonial Ltda. OBJETO: Os serviços de segurança em eventos para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Cultura - SEC, no exercício de 2010, conforme proposta constante no Processo e no Projeto Básico. PRAZO: O prazo de vigência dos serviços ora contratados será de 8 (oito) meses, a contar de 17.05.2010 a 13.01.2011. VALOR: O valor por lote do presente contrato é de R\$141.027,36 (cento e quarenta e um mil e vinte e sete reais e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: UO: 20101, Programa de Trabalho: 13.392.2003.2083.0001, Natureza da Despesa: 33903703, Fonte: 01600000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2010NE00449, em 17.05.2010, no valor de R\$141.027,36 (cento e quarenta e um mil e vinte e sete reais e seis centavos). Secretaria de Estado de Cultura, em Manaus, 19 de maio de 2010.

MIMOSA MARIA DE NOGUEIRA PAIVA  
Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Cultura

06776

Órgão: SEC

EXTRATO Nº 190/10

ESPÉCIE: Contrato nº 54/10-SEC. ASSINATURA: 13.05.2010. PARTES: Estado do Amazonas/SEC, e Legítima Serviços de Proteção, Segurança e Vigilância Patrimonial LTDA. OBJETO: os serviços de segurança em eventos para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Cultura - SEC, no exercício de 2010, conforme proposta constante nos autos do Processo e do Projeto Básico. PRAZO: O prazo de vigência dos serviços ora contratados será de 8 (oito) meses, a contar de 13.05.2010 a 08.01.2011. VALOR: O valor por lote do presente contrato é de R\$141.027,36 (cento e quarenta e um mil e vinte e sete reais e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: UO: 20101, Programa de Trabalho: 13.392.2003.2083.0001, Natureza da Despesa: 33903703, Fonte: 01600000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2010NE00446, em 13.05.2010, no valor de R\$61.682,40 (sessenta e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Secretaria de Estado de Cultura, em Manaus, 19 de maio de 2010.

MIMOSA MARIA DE NOGUEIRA PAIVA  
Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Cultura

06777

## SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 0128/2009 - CGA / SEFAZ resultante no Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 716/09 - CGL, realizado em 27/05/2009, disponível no site [www.e-Compras.AM.gov.br](http://www.e-Compras.AM.gov.br).  
OBJETO: Acrescer em 25% o quantitativo previsto na Ata de Registro de Preços nº 0128/2009 e-compras.AM conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.  
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19 de maio de 2010.  
CONTRATANTES: Governo do Estado do Amazonas por intermédio da Comissão de Gestão Administrativa - CGA e ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA e VITOR COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÃO LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL. § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, art. 15 da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 24.052/2004 e Processo Administrativo nº. 15514/2009-SEFAZ nº 8137/2009-CGL.

Secretaria de Estado da Fazenda/Comissão de Gestão Administrativa - CGA, em Manaus, 19 de maio de 2010.

FRANCISCO DE ARAÚJO FERREIRA JÚNIOR  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Substituição

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2063/2010-GP/CGL, apresentado pela Comissão Geral de Licitação - CGL, no Processo nº 52979/09-0/SEFAZ e nº 1671/2009-CGL, relativo à Licitação, modalidade Pregão Eletrônico sob nº 054/2010-CGL; CONSIDERANDO ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

## RESOLVE:

1. HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Geral de Licitação, constante do Ofício supracitado;  
2. ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 1671/2009-CGL, à EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicação S.A, CNPJ Nº 33.530.486/0001-29 no valor global de R\$ 201.024,82 (duzentos e um mil, vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), como vencedora da licitação, pelo menor preço global, correspondente à prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades local e Discagem Direta a Ramal (DDR), com fornecimento de Troncos e centrais privadas de comutação telefônica (CPCT), instalada local ou remotamente com funções do tipo PABX com 330 (trezentos e trinta) ramais Discagem Direta a Ramal (DDR), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda, conforme indicado no Edital e no Ofício da Comissão Geral de Licitação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em substituição, em Manaus, 19 de maio de 2010.

Francisco de Araújo Ferreira Júnior  
Secretário Executivo de Assuntos Administrativos,  
em substituição

ORGÃO ADS	DATA
	13.05.2010

RESENHA N.º 012/2010

## EXTRATOS DE APOSTILAMENTOS

1. EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 109/2008 - ADS.

ESPÉCIE: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços para Publicações Legais para a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, por meio do Primeiro Termo Aditivo, por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de Junho de 2009.

CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS;

NOTA DE EMPENHO N.º 2010NE00224, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30101; PROGRAMA DE TRABALHO: 23.605.3209.2317.0001; FONTE DE RECURSO: 01600000; NATUREZA DE DESPESA: 33903944 no valor de R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Processo n.º 000804/2009 - ADS.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais).

2. EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 121/2008 - ADS.

ESPÉCIE: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Fornecimento de Água Encanada para a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, por meio do Primeiro Termo Aditivo, por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de Julho de 2009.

CONTRATADA: ÁGUAS DO AMAZONAS S/A;

NOTA DE EMPENHO N.º 2010NE00225, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30101; PROGRAMA DE TRABALHO:

23.605.3209.2317.0001; FONTE DE RECURSO: 01600000; NATUREZA DE DESPESA: 33903944 no valor de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Processo n.º 01083/2009 - ADS.  
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Manaus, 13 de Maio de 2010.

Raimundo Valdelino Rodrigues Cavalcante  
Presidente

Miberwal Ferreira Jucá  
Diretor de Administração e Finanças

06743

## RESOLUÇÃO CEMAAM Nº 005/2010

Estabelece normas e procedimentos para o aproveitamento e a comercialização de árvores mortas e caídas naturalmente que se encontram à deriva em rios.

O Conselho Estadual de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade estabelecer critérios de uso sustentável dos recursos naturais, instruindo as ações que visam eliminar ou mitigar os impactos negativos e a maximizar os impactos ambientais positivos de modo a conciliar o atendimento às necessidades básicas dos seres humanos com proteção da biodiversidade;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o aproveitamento econômico de material lenhoso decorrente da queda natural de árvores pelo desbarrancamento das margens dos rios ou de outros fenômenos naturais;

CONSIDERANDO os riscos que este material lenhoso oferece à segurança da navegação fluvial, pondo em perigo a vida da população dos passageiros e tripulantes das embarcações que trafegam na hidrovia.

## RESOLVE

Art. 1º - O aproveitamento e a comercialização de árvores mortas e caídas naturalmente que se encontram à deriva em rios, ou tombadas em suas margens, dependem de autorização específica emitida pelo IPAAM, mediante procedimentos estabelecidos por esta Resolução.

Parágrafo único - Não se enquadram no "caput" deste artigo toras ou troncos (fustes) inteiros de árvores com as extremidades aparadas, por meio de intervenção humana (motoserra, machado, etc), e que se encontram à deriva em lagos ou ao longo dos rios.

Art. 2º - O interessado no aproveitamento e comercialização de árvores mortas e caídas que se encontram à deriva em rios e lagos, deverá cumprir as seguintes exigências:

- Reunir em local determinado as árvores coletadas para verificação e conferência;
- Liberar do tronco ou fuste a copa da árvore;
- Podar parcialmente as raízes, mantendo, entretanto suas partes iniciais presas ao tronco, permitindo constatar tratar-se efetivamente de árvores caídas naturalmente;
- Quantificar o volume que será solicitado para aproveitamento através da medição do diâmetro ou circunferência e comprimento de cada árvore, identificado-a pelo nome comum;

Art. 3º - O interessado deverá requerer ao IPAAM, IDAM ou Órgãos Municipais de Meio Ambiente conveniados, o aproveitamento e comercialização das árvores enquadradas no art. 2º desta resolução, informando o local em que as árvores coletadas se encontram reunidas e anexando o levantamento com a quantificação do volume efetuada.

Art. 4º - É obrigatória a realização de vistoria prévia pelo IPAAM para a liberação da autorização de aproveitamento do material lenhoso, em função da requisição e levantamento apresentados.

Parágrafo único - O IPAAM poderá convênir com o IDAM ou com Órgãos Municipais de Meio Ambiente para a realização da vistoria prévia.

Art. 5º - Emitida a autorização de aproveitamento de material lenhoso, as partes das raízes remanescentes poderão ser cortadas dos troncos das árvores.

Art. 6º - O deslocamento do material lenhoso, após a emissão da autorização pelo IPAAM, deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado do respectivo Documento de Origem Florestal (DOF).

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Presidência do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Amazonas, em Manaus, 19 de maio de 2010.

Nádia Cristina d'Ávila Ferreira  
Presidente do CEMAAM

06750

## IDAM

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
AGROPECUARIO E FLORESTAL SUSTENTAVEL DO ESTADO DO AMAZONAS

## EXTRATO N.º 090/2.010 - IDAM

Espécie - Termos de Doação de nºs 1.213 à 1.288/2010-Idam; Data da Assinatura: 30/04/2010; Partes: IDAMx Produtores Rurais do Município de JAPURÁ; Objeto: Constitui objeto dos presentes termos de doação, a distribuição dos equipamentos e implementos agrícolas, conforme consta do Proc. Adm. nº 402/2010-IDAM, de propriedade deste Instituto.

Manaus, 04 de maio de 2010

EDIMAR VIZOLLI  
Diretor Presidente